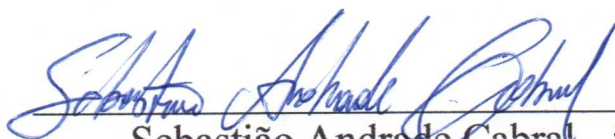


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de maio de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0905001/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu- IPSEMB. Com este fim e para constar, eu, Sebastião Andrade Cabral lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 09 de maio de 2022.



Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 010/2022

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 010/2022

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao Senhor.

Sr. Bruno de Arruda Silva

Presidente do IPSEMB

I- DO OBJETO

Trata de processo que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, no valor total de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** pela inscrição de 02 (dois) servidores.

Considerando que a Administração Pública necessita permanentemente está promovendo capacitação e treinamentos aos seus servidores, visando a eficácia na prestação de serviços e, a capacitação servirá para qualificar os servidores públicos quanto a operacionalização do sistema e suas atividades correlatas, através de uma abordagem atualizada, prática e direta, de modo a possibilitar que os agentes públicos realizem a correta aplicação dos procedimentos operacionais.

Considerando a necessidade de reciclar, treinar e formar servidores e gestores públicos ampliando seus conhecimentos de forma pratica para agilizar os mecanismos dos serviços públicos.

Neste contexto, a capacitação de servidores visa garantir a maior lisura dos serviços públicos e com isso proporcionar eficiência e eficácia na aplicação dos gastos públicos.

II — DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, quais sejam, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 25 da Lei N° 8.666/93 in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; **II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (grifo nosso);** III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nessa linha, constata-se que a contratação de empresa objetivando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, consoante dispõe o inciso II, do artigo 25, supracitado, c/c o artigo 13 do mesmo diploma legal, conforme se verifica III verbis:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso);

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso);

O Tribunal de Contas da União aduz na súmula 252 que a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n. °8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A natureza técnica do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal resta incontestável vez que elencado no rol do artigo 13 da Lei n.º. 8.666/93. Já a singularidade do objeto é caracterizada quando o serviço é o único que atende aos interesses da Administração com peculiaridades específicas, fator que impede a adoção de critérios objetivos.

A notória especialização do profissional ou da empresa, por sua vez, está disposta no parágrafo 1º, do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, in verbis:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sobre o tema, o TCU já decidiu:

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei n.º. 8.666/93; (TCU. Processo n.º TC-000.83098-4. Decisão n.º 439/1998 - Plenário).

A inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Corroborando com essa assertiva, o TCU se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o

variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU- Decisão nº 747/97)

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c O art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, em face das razões expostas.

III - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para capacitação do servidor foi a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24**, por ser uma instituição com excelência e notoriedade reconhecido pelo mercado nacional, famosa por proporcionar aprendizado com ênfase na criação de oportunidades para o desenvolvimento profissional na área de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, uma vez que é referência nacional.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regência prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 10 do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Em razão do acima exposto solicitamos a inscrição dos servidores supracitados.

Desde já agradecemos as providências.

Deve ser observada a exigência legal (art. 29. inciso IV, da Lei nº8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso 1, alínea a, da Lei no 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou a conformidade de sua documentação, conforme anexo.

V – CONCLUSÃO


Resta deixar consignado que a contratada demonstrou a conformidade de sua documentação, conforme anexo.


V – CONCLUSÃO

Desse modo, a inscrição, pela Administração Pública, dos servidores, em evento aberto, para capacitação profissional é possível, via inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa relativamente às inscrições dos servidores em curso aberto a terceiros. Ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica com relação à documentação da empresa.

Buriticupu/MA, 09 de maio de 2022


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 010/2022



Ofício

À empresa

LEMA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.826.836/0001-24

AV SANTOS DUMONT, Nº 3060, COMPLEMENTO 715, BAIRRO ALDEOTA,
CEP 60.150-162, Cidade FORTALEZA ESTADO CEARA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando a Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, solicitamos também que sejam enviados os referidos documentos para a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da empresa, conforme lista de documentos solicitados em anexo:

Buriticupu/MA, 10 de maio de 2022.



IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Bruno de Arruda Silva

Presidente IPSEMB

Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

Recebido em: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

LISTA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROPOSTA DA EMPRESA;
2	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS
3	ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA;
4	CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE) DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE;
5	CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
6	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
7	PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
8	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;
9	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA JUNTO AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
10	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
11	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA


Buriticupu/MA, 10 de maio de 2022.

IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

CURSO
CERTIFICA
RPPS

 SÃO LUÍS/MA

**19 E 20 DE MAIO,
DAS 09H ÀS 17H**

FACILITADOR: GUSTAVO LEITE



LEMA EDU

APOIO: 

PROPOSTA DE INVESTIMENTO

JUNTOS PARA
CAPACITAR+

LEMA EDU

Fortaleza/CE, 10 de maio de 2022

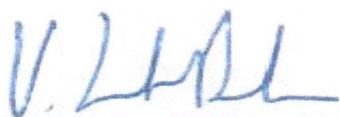
Prezado Sr. Bruno Arruda,

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de
Buriticupu - IPSEMB

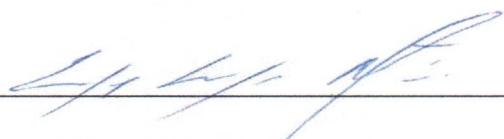
A **LEMA Educação** tem a satisfação de submeter à sua apreciação a presente proposta apresentação do portfólio de cursos presenciais e on-line e ao vivo que serão ofertados em maio de 2022. **Contendo uma condição especial para o curso Certifica RPPS.**

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantindo que colocar em os nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço, firmamo-nos.

Cordialmente,



Vitor Leitão Rocha



Everardo Fernandes Matias

INVESTIMENTO ACESSÍVEL PARA O SEU RPPS

Seguem os valores unitários de cada um dos cursos e a nossa política de descontos:

- **Nova Licitação - Valor unitário: R\$ 499,00** (quatrocentos e noventa e nove Reais). Para clientes da LEMA o valor é de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove Reais).
- **Novo Comprev: Teoria e Prática - Valor unitário: R\$ 379,00** (trezentos e setenta e nove Reais). Para clientes da LEMA o valor é de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e noventa e nove Reais).
- **Aposentadoria Especial - Valor unitário: R\$ 449,00** (quatrocentos e quarenta e nove Reais). Para clientes da LEMA o valor é de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e noventa e nove Reais).
- **Certifica RPPS - Valor unitário: R\$ 599,00** (quinhentos e noventa e nove Reais). Para clientes da LEMA o valor é de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove Reais). Valores para cursos realizados nos Estados: CE, RN, PE, AL e PB. Consulte os valores dos demais Estados.

Condição Especial para o IPSEMB: para 02 inscrições para o curso Certifica RPPS será solicitado o valor total de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais) para a turma de São Luís - MA que ocorrerá nos dias 19 e 20 de maio de 2022.

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA estão incluídos no valor acima descrito.

LEMA Treinamentos LTDA.

CNPJ: 35.826.836/0001-24

Endereço: Rua Nunes Valente, nº 980, Aldeota, Fortaleza - CE, 60.125-035 - Contatos: (85) 99134-0889/
99868-3664/ 98147-6918 | educação@lemaef.com.br

CERTIFICA RPPS

Conteúdo Programático

Modalidade Presencial - turmas de Maio de 2022

05 e 06 Curitiba / 10 e 11 Recife / 16 e 17 Imperatriz / 19 e 20 São Luís / 25 e 26 Belém

O curso foi desenvolvido para uma **carga horária de 16h** em **dois dias seguidos** e que abordará os assuntos relacionados às funções de Dirigente, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos, conforme abaixo:

- Seguridade Social
- Operação do RPPS - Lei 9.717/98 e Portaria MPS 402/08
- Plano de Benefício
- Custeio
- Atuarial
- Responsabilidade Disciplinar, Civil e Criminal
- Inelegibilidade
- *Compliance* e Ética
- Administração Pública
- CRP
- Pró Gestão
- Controle interno externo
- Regulação, Fiscalização e Supervisão
- Comprev
- Contabilidade
- Responsabilidade Fiscal e Previdenciária
- Investimentos
- Economia
- Legislação
- RF, RV e Derivativos
- Fundos de Investimentos

Diferenciais do Certifica RPPS:

- Grupo Exclusivo de WhatsApp com conteúdos e tira-dúvidas
- Possibilidade de contato direto com os Facilitadores após o curso
- Acesso à Plataforma LEMA Educação por 30 dias contendo:
 - Aula com a resolução do simulado
 - Apostila do curso
 - Resumos de cada módulo
 - Simulado sem limite de tentativas
 - Vídeos com o passo a passo para inscrição na prova, agendamento e emissão do certificado da Nova Certificação
- Seguro Aprovação – caso o participante não obtenha a sua aprovação na primeira tentativa, prorrogaremos o acesso à Plataforma LEMA Educação por mais 30 dias.

APOSENTADORIA ESPECIAL

Conteúdo Programático

modalidade on-line e ao vivo
10 e 11/05/2022 – 10h às 12h

Curso direcionado para quem atua em RPPS, e precisa converter o tempo especial de aposentadoria em comum.

O objetivo do curso é capacitar os RPPS em todos os pontos que envolvem a recente decisão do STF (Tema 942) quanto à conversão do tempo especial em tempo comum do servidor público e serão abordados os assuntos, conforme abaixo:

- Histórico da Aposentadoria Especial
- Documentação exigidos na Aposentadoria Especial
- Análise Processual
- Análise Técnica
- Agentes Nocivos
- Prática Previdenciária

Facilitadora Naiara Fulop

- Pós-graduada em Direito Público
- Pós-graduada em Direito Previdenciário (acidentário)
- Pós-graduanda em Seguridade Social
- Professora de Direito previdenciário desde 2016 em cursos preparatórios para concurso, membro da equipe técnica responsável pelo Corpo Jurídico do Instituto dos Servidores Públicos de Aquidauana (MS), Membro de equipe de assessoria técnica para implementação do RPC dos Municípios de Itapira (SP) e Camboriú (SC).

Diferenciais do Curso Aposentadoria Especial

- Acesso à Plataforma LEMA Educação por 30 dias contendo:
 - Gravação das aulas dos dias 10 e 11/05/2022
 - Apostila do curso
 - Materiais complementares

NOVO COMPREV: TEORIA E PRÁTICA

Conteúdo Programático

modalidade on-line e ao vivo

09 a 11/05/2022 – 09h às 11h

O curso tem por objetivo principal orientar e capacitar os participantes sobre a operacionalização do sistema e suas atividades correlatas, através de uma abordagem atualizada, prática e direta, de modo a possibilitar que os agentes públicos realizem a correta aplicação dos procedimentos operacionais.

Principais assuntos abordados:

- Conhecer a legislação pertinente ao tema;
- Compreender as principais funcionalidades do sistema e sua aplicabilidade;
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relacionadas à compensação previdenciária no RPPS, como um todo;
- Desenvolver as atividades de análise e abertura de requerimentos, gerenciamento, cálculos e etc;
- Aplicar os conhecimentos na execução das atividades de maneira satisfatória.

Facilitadora Fernanda Fiorelli

Graduada em Logística e Administração e Pós-Graduada em Gestão Governança e Setor Público (PUC/RS). Servidora do RPPS de Caçador- IPASC desde 2010 atuando na área de Compensação Previdenciária.

Diferenciais do Curso Novo Comprev:

- Acesso à Plataforma LEMA Educação por 30 dias contendo:
 - Gravação das aulas dos dias 09 a 11/05/2022
 - Apostila do curso
 - Materiais complementares

NOVA LICITAÇÃO

Conteúdo Programático

modalidade on-line e ao vivo
16 a 19/05/2022 – 13h33 às 15h30

Curso direcionado para quem atua diretamente nas licitações e contratos como: membro de comissão de licitação, pregoeiro, ou como fornecedor de serviços e bens e que precisa estar por dentro da nova lei de licitação nº 14.133/2021 para entender mais sobre diálogos competitivos, obrigações de resultados, novas modalidades de licitações, os novos prazos, critérios de julgamento, entre outros importantes assuntos dessa nova lei, conforme abaixo:

- Âmbito de aplicação; Vigência; Regime de Transição; Definições; Agentes Públicos.
- Princípios Jurídicos nas licitações e inovações da Lei nº 14.133/2021; Licitações sustentáveis; segregação de funções.
- Fases das Licitações: fase preparatória; divulgação do edital; da apresentação; apresentação de propostas e lances; do julgamento; da habilitação; do encerramento da licitação.
- Modalidades de licitações.
- Do Processo de Contratação Direta: inexigibilidade e dispensa (obs.: Lei das organizações criminosas).
- Dos instrumentos auxiliares; dos procedimentos auxiliares: credenciamento, pre-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços ("efeito carona"); registro cadastral.
- Alteração no Código de Processo Civil: Tramitação Prioritária dos Procedimentos Judiciais em que se Discute a Aplicação da Lei de Licitações.
- Crimes em licitações e contratos administrativos.
- Controle dos Contratos; regime jurídico de infrações e sanções administrativas; reabilitação das empresas sancionadas; formas alternativas de resoluções de controvérsias.
- Contratos Administrativos: Conceito e a dicotomia contrato administrativo x contrato privado; Fontes normativas e competência legislativa; Sujeitos do contrato; Características; Formalismo moderado; Bilateralidade; Comutatividade; Personalíssimo (*intuitu personae*); Desequilíbrio; Instabilidade; Formalização do contrato e garantias; Cláusulas exorbitantes - Alteração unilateral; Rescisão unilateral; fiscalização; aplicação de sanções; ocupação provisória; outras cláusulas exorbitantes; releitura das cláusulas exorbitantes.
- Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos: Reajuste; Revisão; Atualização financeira; Repactuação.
- Duração dos contratos: contratos por prazo certo e contratos por escopo; Regra geral da duração - vigência do crédito orçamentário Exceções: contratos com prazo superior à vigência do orçamento; Prorrogação dos contratos; Inexecução contratual - Inexecução culposa.

Facilitador Martinho Olavo

Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA/UFC; graduado em Direito pela Universidade Regional do Cariri - URCA (estadual interior do Ceará); Especialista em Direito e Política da Infância e Juventude pela Faculdade Juazeiro do Norte - FJN; é Procurador Autárquico do Estado do Ceará lotado na Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE; Professor de cursos de MBA e Especializações da Unifor - Universidade de Fortaleza.

Diferenciais do Curso Nova Licitação:

- Acesso à Plataforma LEMA Educação por 30 dias contendo:
 - Gravação das aulas dos dias 16 a 19/05/2022
 - Apostila do curso
 - Materiais complementares

Proc. 0475001 /2022
BRTICURIMA
Fis. 54
Rub. 08

CONHEÇA NOSSO PORTFÓLIO

Desde o começo da LEMA Economia & Finanças, lá em 2012, que a educação é um pilar importante na nossa história. Afinal, como falamos, **a capacitação está no nosso DNA.**

NOSSO PORTFÓLIO DE MAIO DE 2022:

- > NOVA LICITAÇÃO
- > NOVO COMPREV: TEORIA E PRÁTICA
- > APOSENTARIA ESPECIAL
- > CERTIFICA RPPS
- > RPPS PARA CONSELHEIROS
- > CREDENCIAMENTO DESCOMPLICADO
- > GUIA DO GESTOR DE RECURSOS
- > eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS



MATERIAL PROMOCIONAL EM DIVULGAÇÃO

PLATAFORMA COMPLETA PARA SEU APRENDIZADO

Pesquisamos entre as melhores plataformas do mercado uma que garantisse a melhor experiência para você nos **cursos e eventos on-line**, ou seja, de fácil acesso, fácil navegabilidade e adaptável aos diversos dispositivos, assim você pode assistir as aulas via celular, computador ou tablet, no horário e da forma que achar mais confortável, e com funcionalidades que permitam aprender de forma mais dinâmica.

> **PROVAS E QUESTÕES ONLINE**

> **FÓRUM DE PARTICIPAÇÃO**

> **CONTEÚDO EM VÍDEOS, ÁUDIOS, TEXTOS E MATERIAIS DE APOIO**

> **FORMAS DE PAGAMENTO ACESSÍVEIS**

Acesse a plataforma da LEMA Edu e confira os nossos cursos!

www.lemmaeducacao.com.br



CAPACITAÇÃO FAZ PARTE DO NOSSO DNA

Nós, da LEMA Consultoria, sempre acreditamos que quanto mais capacitadas as pessoas são, mais forte será o segmento RPPS. Por isso, criamos uma empresa para cuidar especificamente da área educacional: a **LEMA EDUCAÇÃO**.

NOSSO PROJETO CONTEMPLA: cursos exclusivos, seminários e palestras e eventos online e presenciais.

CORPO DOCENTE

Além dos especialistas da LEMA que você já conhece, buscamos **profissionais de referência do mercado** para garantir que os participantes tenham a melhor experiência e o melhor aprendizado em todos os cursos e eventos ofertados, independente da temática.



Proc. ENB/DC/PU/MA
Fls. 01/202
Rub. 2

LEMA EDU





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc. 0905001/2021
Fls. 25
Rub. 08

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201966718

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LEMA TREINAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100766900

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

27 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5667554 em 03/11/2021 da Empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35826836000124 e protocolo 211593940 - 29/10/2021. Autenticação: D2DD215FD324F88ED3A5387E47204F2289238C4E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/159.394-0 e o código de segurança maZi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc. 09059001/2021
Fls. 27
Rub. 8

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/159.394-0	CEP2100766900	27/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.129.663-00	BRUNO LEITAO ROCHA	29/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	28/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	28/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	28/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667554 em 03/11/2021 da Empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35826836000124 e protocolo 211593940 - 29/10/2021. Autenticação: D2DD215FD324F88ED3A5387E47204F2289238C4E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/159.394-0 e o código de segurança maZi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LEIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"LEMA TREINAMENTOS LTDA"

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02986077050 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171, Apt. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60165-270;

GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 03028887360 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.957.051-82, reside e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2255, Apt. 1703, bairro Dionísio Torres, CEP: 60135-410;

EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02418669955 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, Apt. 602, bairro Aldeota, CEP: 60115-221; e

BRUNO LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 07/06/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 96010027194 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 00707068961 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 647.129.663-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor Márlio Fernandes, nº 275, Apt. 902, bairro Guararapes, CEP: 60810-025.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **"LEMA TREINAMENTOS LTDA"**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.826.836/0001-24, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201966718, localizada na Rua Nunes Valente, nº 980, bairro Aldeota, CEP: 60125-035, Fortaleza/CE, resolvem, em livre e comum acordo e nas formas da lei, ALTERAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

1ª Cláusula:

A sociedade resolve alterar o endereço da sua sede para a Avenida Santos Dumont, nº 3060, 715, bairro Aldeota, CEP: 60150-162, Fortaleza/CE.

2ª Cláusula:

O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é elevado nesta data para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento foi realizado através de aportes efetivados



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667554 em 03/11/2021 da Empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35826836000124 e protocolo 211593940 - 29/10/2021. Autenticação: D2DD215FD324F88ED3A5387E47204F2289238C4E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/159.394-0 e o código de segurança maZi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

no período de dezembro de 2020 e janeiro de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aumento este distribuído da seguinte forma entre os sócios:

- **VITOR LEITÃO ROCHA** com R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), dividido em 4.050 (quatro mil e cinquenta) quotas, no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real) cada;
- **GREGÓRIO PINTO MATIAS** com R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), dividido em 3.150 (três mil e cento e cinquenta) quotas, no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.
- **EVERARDO FERNANDES MATIAS** com R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), dividido em 1.800 (um mil e oitocentos) quotas, no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.
- **BRUNO LEITÃO ROCHA** com R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas, no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

3ª Cláusula:

Em virtude da cláusula anterior, o capital social fica modificado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
VITOR LEITÃO ROCHA	20.250	R\$ 20.250,00	40,5%
GREGÓRIO PINTO MATIAS	15.750	R\$ 15.750,00	31,5%
EVERARDO FERNANDES MATIAS	9.000	R\$ 9.000,00	18%
BRUNO LEITÃO ROCHA	5.000	R\$ 5.000,00	10%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

4ª Cláusula:

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

5ª Cláusula:

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento, resolvendo os sócios, ainda, reformular completamente o Contrato Social, dando ao mesmo efeito de consolidação, sintetizando neste instrumento todas as alterações procedidas no Contrato Social original, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"LEMA TREINAMENTOS LTDA"

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02986077050 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171, Apt. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60165-270;

GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 03028887360 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.957.051-82, reside e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2255, Apt. 1703, bairro Dionísio Torres, CEP: 60135-410;

EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02418669955 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, Apt. 602, bairro Aldeota, CEP: 60115-221; e

BRUNO LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 07/06/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 96010027194 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 00707068961 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 647.129.663-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor Márlio Fernandes, nº 275, Apt. 902, bairro Guararapes, CEP: 60810-025.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **"LEMA TREINAMENTOS LTDA"**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.826.836/0001-24, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201966718, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 3060, 715, bairro Aldeota, CEP: 60150-162, Fortaleza/CE, resolvem, em livre e comum acordo e nas formas da lei, CONSOLIDAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social **"LEMA TREINAMENTOS LTDA"**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Avenida Santos Dumont, nº 3060, 715, bairro Aldeota, CEP: 60150-162, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de:

8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8230-0/01: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8211-3/00: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade foi constituída em 04/11/2019 e funcionará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País com recursos próprios dos sócios, ficando assim distribuído: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
VITOR LEITÃO ROCHA	20.250	R\$ 20.250,00	40,5%
GREGÓRIO PINTO MATIAS	15.750	R\$ 15.750,00	31,5%
EVERARDO FERNANDES MATIAS	9.000	R\$ 9.000,00	18%
BRUNO LEITÃO ROCHA	5.000	R\$ 5.000,00	10%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número;
- Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- As deliberações previstas no artigo 1.071, da Lei nº 10.406, de 10.1.2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no Contrato Social, Incorporação, Fusão, Dissolução da Sociedade ou a Cessação do Estado de Liquidação, que necessitará de três quartos, no mínimo, do capital social;
- A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, contendo: hora, local, data e ordem do dia.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios **VITOR LEITÃO ROCHA, EVERARDO FERNANDES MATIAS E GREGÓRIO PINTO MATIAS** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão isoladamente ou conjuntamente quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicadas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral “*ad negotia*” e “*ad judicia*”;
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservas em lei e neste contrato social.

Parágrafo Primeiro – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **VITOR LEITÃO ROCHA e GREGÓRIO PINTO MATIAS** de forma conjunta.

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital, fica obrigado a comunicar, por escrito, aos demais sócios, os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. Não exercendo a preferência, os sócios em questão, renunciam expressamente desse direito, em favor dos demais, que terão o mesmo prazo, para fazer uso da preferência então lhes transferida. Findo este prazo, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

Parágrafo Único – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas,



resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente, a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA (IBGE), vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do Laudo de Avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer Interdição, a Retirada Espontânea ou Exclusão por justa causa (art. 1.085 C.C.).

Parágrafo Primeiro – quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo – quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão constas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.008 da Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de



lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por: vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estarem sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACORDO DE COTISTAS

Existe acordo de cotistas devidamente celebrado e formalizado, o qual está arquivado na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta os efeitos legais.

Fortaleza (CE), 21 de outubro de 2021.



VITOR LEITÃO ROCHA
Sócio administrador

EVERARDO FERNANDES MATIAS
Sócio administrador

GREGÓRIO PINTO MATIAS
Sócio administrador

BRUNO LEITÃO ROCHA
Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Proc. 0903001 /2021-2
Fls. 31
Rub. 8

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/159.394-0	CEP2100766900	27/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.129.663-00	BRUNO LEITAO ROCHA	29/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	28/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	28/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	28/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará













Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, de CNPJ 35.826.836/0001-24 e protocolado sob o número 21/159.394-0 em 29/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5667554, em 03/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleiton Parente Aguiar Da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	28/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	28/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
647.129.663-00	BRUNO LEITAO ROCHA	29/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	28/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/159.394-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667554 em 03/11/2021 da Empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35826836000124 e protocolo 211593940 - 29/10/2021. Autenticação: D2DD215FD324F88ED3A5387E47204F2289238C4E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/159.394-0 e o código de segurança maZi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENERA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

BURITICUPUNA
Proc. 0905001/2021
Fls. 33
Rub.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	28/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	28/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
647.129.663-00	BRUNO LEITAO ROCHA	29/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	28/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Cleiton Parente Aguiar Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2021, às 10:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/159.394-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667554 em 03/11/2021 da Empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35826836000124 e protocolo 211593940 - 29/10/2021. Autenticação: D2DD215FD324F88ED3A5387E47204F2289238C4E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/159.394-0 e o código de segurança maZi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BURITICUPI/MA
Proc. 090.5005 /202 2
Fls. 34
Rub.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. quarta-feira, 03 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667554 em 03/11/2021 da Empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35826836000124 e protocolo 211593940 - 29/10/2021. Autenticação: D2DD215FD324F88ED3A5387E47204F2289238C4E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/159.394-0 e o código de segurança maZi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LEMA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 14/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Proc. 09.05001/2022
Fls. 39
Rub.

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LEMA TREINAMENTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320196671-8	35.826.836/0001-24	19/12/2019	04/11/2019

Endereço Completo:

AVENIDA SANTOS DUMONT 3060 715 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-162 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
647.129.663-00	BRUNO LEITAO ROCHA	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SOCIO
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	xxxxxxx	R\$ 9.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	xxxxxxx	R\$ 15.750,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	xxxxxxx	R\$ 20.250,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/11/2021

Número: 5667554

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 06 de Abril de 2022 17:24

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001528701 e visualize a certidão)



22/048.985-8



Certidão Específica

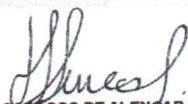
A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/048.986-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **LEMA TREINAMENTOS LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320196671-8, CNPJ 35.826.836/0001-24, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060, 715, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	19/12/2019	23201966718	04/11/2019
ALTERACAO	07/07/2020	5434992	10/06/2020
ALTERACAO	03/11/2021	5667554	21/10/2021

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 06 de Abril de 2022.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BRITIC/PU/MA
Proc. 0405001/2022
Fls. 35
Rub. 2

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.826.836/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2019
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEMA TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEMA EDUCACAO	PORTE ME
----------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 3060	COMPLEMENTO 715
---------------------------------------	-----------------------	---------------------------

CEP 60.150-162	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LEMAEF.COM.BR	TELEFONE (85) 3181-8886
-----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2019
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2022** às **20:01:10** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITIGUIPI/MA
Proc. 0905001/2022
Fls. 38
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEMA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.826.836/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:12 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **D814.FA70.FF9B.3E60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.826.836/0001-24

Razão Social: LEMA TREINAMENTOS LTDA

Endereço: R NUNES VALENTE 980 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60125-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042902320342687170

Informação obtida em 03/05/2022 10:23:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOBIRITICUPU/MA
Proc. 0908001/2022
Fls. 48
Rub. 8**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LEMA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.826.836/0001-24

Certidão n°: 13830812/2022

Expedição: 03/05/2022, às 10:36:01

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEMA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.826.836/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

BURITICUPI/MA
Proc. 00500 / 2022
Fls. 1
Rub. 1

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202209169164

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 35826836000124
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/05/2022 ÀS 10:49:06
VÁLIDA ATÉ 02/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/103763

CPF/CNPJ: 35.826.836/0001-24

Nome ou Razão Social: LEMA TREINAMENTOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 3060 715 ALDEOTA CEP 60150-162

BURITICUPU/MA
Proc. 0905004 /2022
Fls. 12
Rub.

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de ar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 3 de Maio de 2022 (15:37:03)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 01/08/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
529881-4

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
19/12/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL
LEMA TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ
35.826.836/0001-24

NOME DE FANTASIA
LEMA EDUCACAO

BH/RTICUBU/MA
Proc. 0905005 /202 2
Fls. 13
Rub. 06

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT, 3060

COMPLEMENTO
715

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60150-162

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
19/12/2019

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
19/12/2019

EMITIDO VIA INTERNET EM 03/05/2022 ÀS 10:58:03
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



BURITICUPU/MA
Proc. 0005995 /2022
Fls. _____
Rub. _____

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de LEMA TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 35.826.836/0001-24.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 6 de Maio de 2022 às 14:54:59

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Piauí
GOVERNO DO ESTADO



PROCURADORIA
Proc. 0065003/2022
Fls. 15
Rub. 8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ 35.826.836/0001-24, prestou serviços de educação para entes públicos à FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA – PIAUÍPREV e é capacitada a realizar cursos, palestras e eventos presenciais e on-line relacionados a certificações e rotinas administrativas para RPPS.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos nenhuma ação ou omissão que a desabone comercial e tecnicamente.

Teresina, 22/02/2022

**JOSE
RICARDO
PONTES
BORGES:239
87839368**

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO PONTES BORGES:23987839368
Dados: 2022.02.22 09:30:13 -03'00'

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV

Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo, Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.

MEMORANDO

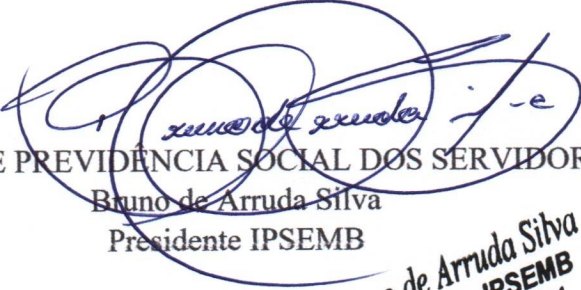
Buriticupu/MA, 10 de maio de 2022

Ao Senhor.
Vinicius Alves da Costa
Diretor do departamento de Contabilidade

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, tendo como o objeto a Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, que será realizado no Município de São Luís/MA, para o exercício de 2022, esta despesa custará ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

RECEBIDO EM: 10, 05, 2022


ASSINATURA

Venicius Mesquita da Silva
Dir do departamento de contabilidade
e gestão orçamentaria do IPSEMB
Portaria nº 023/2022

MEMORANDO Nº 1005001/2022
PROCESSO ADMIN: 0905001/2022

BURITICUPU/MA
Proc. 0905001/2022
Fis. 47
Rub. [assinatura]

Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, que será realizado no Município de São Luís/MA, para o exercício de 2022, pode ser realizada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 16 IPSEMB

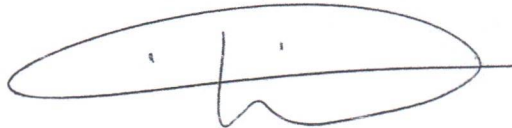
Unidade Orçamentária: 00 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: 998,00

Buriticupu – MA, 10 de maio de 2022



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

BURITICUPU/MA
Proc. 0905005 /2021 2
Fls. 18
Rub. 8

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

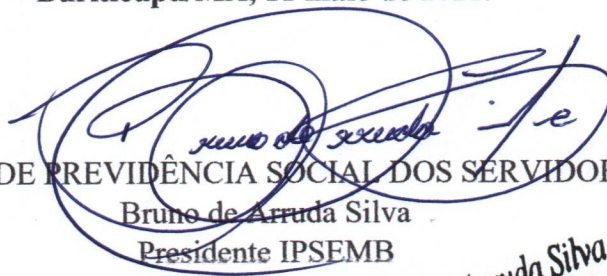
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 11 maio de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

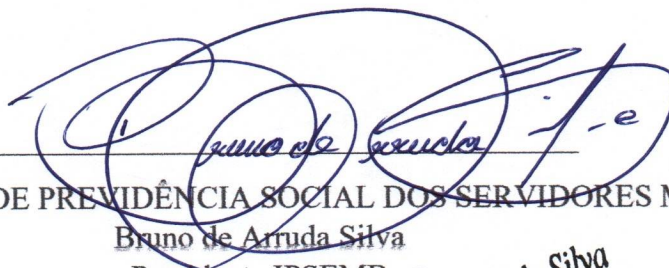
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Inexigibilidade 003/2022 para a Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, que será realizado no Município de São Luís/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Buriticupu/MA, 11 de maio de 2022.



IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 11 de maio de 2022

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

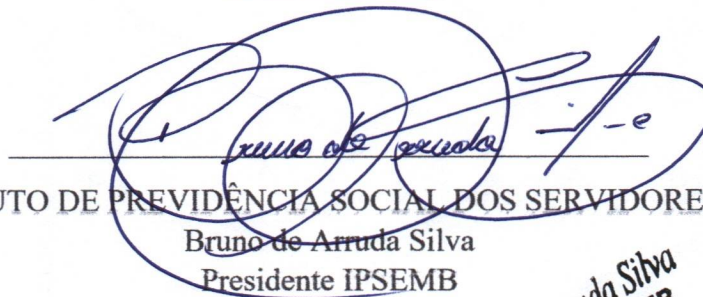
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0905001/2022, para emissão de Parecer quanto a Inexigibilidade de Licitação 003/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021


BURITICUPU/MA
Proc. 0905001/2022
Fls. 51
Rub. _____

Processo Administrativo 0905001/2022
INTERESSADO: Presidente do IPSEMB
ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico quanto a Inexigibilidade de
Licitação 003/2022

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 0905001/2022, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 11 de maio de 2022


Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS
OAB/MA N° 9126-A
Assessor Jurídico do IPSEMB

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Contratação de empresa especializada para capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu- IPSEMB.

"Inexigibilidade de Licitação. Possibilidade. Submete-se o presente processo para parecer jurídico conclusivo referente à inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a concessão de 02 (duas) inscrições para os servidores: GUSTAVO WILLIAM SANTOS COSTA portador do CPF: 056.290.453-00 e FRANCISCO WELLYTON MESQUITA portador do CPF: 035.971.133-86, na capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos, que será realizado na cidade de São Luís/MA, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, através da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24, no valor total de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de Despesa. Justificativa expedido pelo Presidente da CPL no dia 09 de maio de 2022; proposta da empresa no dia 10 de maio de 2022, Dotação Orçamentaria no dia 10 de maio; documentação da empresa para comprovação da habilitação jurídica,

regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica; Previsão Orçamentária expedida no dia 11 de maio de 2022 pelo setor de Contabilidade.

É o que convém relatar. Segue o exame jurídico.

A contratação sob análise deve se dar através de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se a interpretação atribuída à participação de servidores em eventos de aperfeiçoamento.

A Carta Magna, em seu art. 37, XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública for contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, excetuando-se a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

Nesta seara, a Lei nº 8.666/93, quando exemplifica as hipóteses de contratação direta, traz as modalidades de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e estas requerem o atendimento de diversos requisitos, em razão da rigidez imposta à Administração para o gasto público.

No presente caso, verificamos a existência da possibilidade de contratação direta, na forma da inexigibilidade, já que estamos diante de possível contratação para fins de capacitação de servidor em evento externo aberto.

Expressando entendimento acerca da participação de agentes públicos em eventos de interesse institucional, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula 252 que determina:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

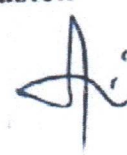
Assim, o TCU entende que a contratação de empresa objetivando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a inviabilidade de competição na contratação de cursos

não reside na exclusividade, mas na impossibilidade de haver critérios objetivos, de acordo com o artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13 ambos da Lei 8.666/1993, como se observa dos Acórdãos a seguir:

"1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993 (..) Assim, desponta, a meu ver, com clareza, que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador" (..) (Processo nº TC 000.830198-4, Relator Ministro ADHEMAR PALADINI GHISI, Decisão 439198 - Plenário, Ata 27198).

"4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 151711998, 'considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993' (Decisão nº 43911998 - Plenário - TCU)." (Acórdão 654/2004-2º Câmara).

"O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (ti. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 43911998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada."

(Acórdão 41212008 - Plenário)." 

Assim, consideramos que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Neste sentido também, a AGU pacificou entendimento sobre a matéria através de sua ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 18/2009, que especifica:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25 INC II DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA SINGULARIDADE DO OBJETO VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Tanto o TCU, quanto a AGU, conforme entendimentos acima esboçados fazem uma clara distinção entre cursos abertos e fechados e, também, entre cursos de uso comum/padronizados e inusitados. Desta análise, percebe-se que, para cursos abertos ao público, desde que não comuns/padronizados, haverá inexigibilidade de licitação, desde que caracterizadas a singularidade e notória especialização (sendo esta a hipótese do evento que se discute).

Sobre os cursos de treinamento aberto ou fechado, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que: é também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento podem ser determinados pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.

Assim prescreve o art. 25, 11, da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta

Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

No referido rol do art. 13, entre os serviços cuja licitação é inexigível está o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Art. 13. Para os fiuis (lesta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (f...,) J/J - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

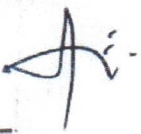
Os atos administrativos devem ser motivados, de forma que para fins de inexigibilidade de licitação com base no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, a Administração precisa deixar comprovado, nos autos, a natureza singular dos serviços e a notória especialização do contratado.

No caso em tela, a justificativa de singularidade acostada aos autos pelo Presidente da CPL, diz que "a capacitação de servidores visa garantir a maior lisura dos serviços públicas e com isso proporcionar eficiência e eficácia na aplicação dos gastos públicos".

Já a notória especialização segue a definição constante do § 1º do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, que diz: § 1" Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Pois bem, presentes para a contratação os requisitos acima destacados, e havendo preenchimento dos requisitos legais apontados, é possível a concessão da inscrição dos servidores retro mencionadas desprovida de certame, objeto da contratação sub examine.

Sendo assim, de todo o exposto, considerando o teor da fundamentação acima, a Administração pode valer-se da inexigibilidade de licitação para aquisição do objeto pretendido, para inscrever os servidores GUSTAVO WILLIAM SANTOS COSTA portador do CPF: 056.290.453-00 e FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA portador do CPF: 035.971.113-86, na capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos

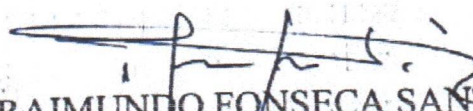


dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos, que será realizado no Município de São Luís/MA, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, através da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que ele apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

É o parecer que submetemos a doura apreciação de Vossa Senhoria.

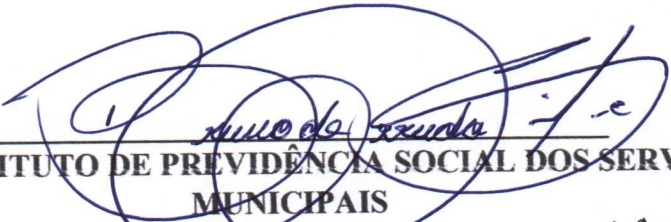
Buriticupu/MA, 12 de maio de 2022


Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS
OAB/MA Nº 9126-A
Assessor Jurídico do IPSEMB

AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu - MA no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, através da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24**, no valor total de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** pela inscrição dos 02 (dois) servidores, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação 003/2022 regida pelo art. 25, Lei nº 8.666/93.

Buriticupu/MA, 12 de maio de 2022.



IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei nº 8.666/93, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, capacitação de 02 (dois) servidores, custo estimado da despesa de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

Buriticupu/MA, 12 de maio de 2022.



IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica municipal e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei nº 8.666/93.

Buriticupu/MA, 12 de maio de 2022.



IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

BURITICUPU/MA
Proc. 0905001/2022
Fls. 02
Rub. 02

Parecer: Nº 004/2022

Processo Administrativo: 0905001/2022 CPL/IPSEMB

Contrato Administrativo: 001/2022

Inexigibilidade: 003/2022

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU

OBJETO

Contratação de empresa especializada para capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:


Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de empresa especializada para capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu- IPSEMB.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de **“INEXIGIBILIDADE”**, que tem supedâneo no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no SACOP site oficial do TCE/MA. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2022 – Atividade**

Kelton do Nascimento Santos
Kelton do Nascimento Santos
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 026/2022

09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor global de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em favor da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 35.826.836/0001-24.

O certame foi ratificado em 12 de maio de 2022.

BURITICUPU/MA
Proc. 0905001/2022
Fls. 62
Rub. 

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da inexigibilidade licitatória se encontra sob os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 8.883/94, EC nº 19 e 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Arts. 13 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 25, inciso I e II, da Lei já mencionada, conforme segue:

“ 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Omissis

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

.....”

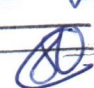
É válido destacar que a Empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 35.826.836/0001-24. (LEMA EDUCACAO – nome de fantasia)**, foi a escolhida para capacitação dos servidores por ser uma instituição com excelência e notoriedade reconhecido pelo mercado nacional, famosa por proporcionar aprendizado com ênfase na criação de oportunidades para o

Auten. do nascimento Santos
Kelton do Nascimento Santos
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 026/2022

desenvolvimento profissional na área de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, uma vez que é referência nacional.

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de inexigibilidade da contratação emitido pela CPL, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos da Empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 35.826.836/0001-24**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer

BURITICUPU/MA
Proc. 090.500.1/2022
Fls. 05
Rub. 

Buriticupu, 12 de maio de 2022

Kelton do Nascimento Santos

Kelton do Nascimento Santos
Diretor de Controle Interno IPSEMB
Portaria nº 026/2022

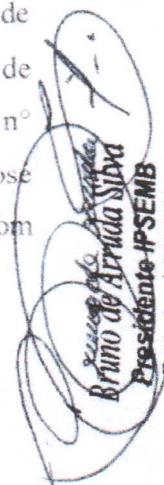
Kelton do Nascimento Santos
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 026/2022

CONTRATO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

BURITICUPU/MA
Proc. 005003 /2022
Fis. 61
Rub. 18

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA** E A EMPRESA **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, conforme cláusulas e condições seguintes.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53 doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 35.826.836/0001-24, com sede na AV Santos Dumont, Nº 3060, Complemento 715, Bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Cidade Fortaleza Estado Ceara, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02986077050 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor Jose Lino, nº 171, Apt. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60165-270, têm justo e acordado, com


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

supedâneo no artigo 25, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de Processo de **Inexigibilidade nº 003/2022**, nos termos do artigo 25, II, §1º da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Senhor Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

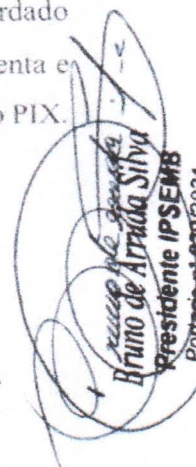
Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DATA E LOGÍSTICA DO CURSO

A prestação dos serviços ora pactuados será feita no Município de São Luís/MA a definir o Hotel na data: 19 e 20 de maio de 2022, das 09:00h às 17:00h, o local será devidamente preparado para prevenção ao Covid-19.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- As inscrições deverão ser efetuadas pela CONTRATANTE através do sítio <https://lemaeducacao.com.br>;
- O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE na forma à vista conforme acordado anteriormente e proporcional aos 2 (três) inscritos no valor de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) por inscrição através de transferência bancária, depósito em conta corrente ou com o PIX.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 003/2022

- c) Permitir ao **CONTRATADO** livre acesso a todos os documentos referentes ao objeto do presente **CONTRATO**, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento (através de termo de designação de fiscal), o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a). Será de obrigação da CONTRATADA adequar o local para prevenção contra a Covid-19;
- b). Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações proposta apresentada e prazos estipulados;
- c). Informar o contratante, tudo que diga respeito ao contrato em comento;
- d). Atender as determinações regulares do representante designado pelo contratante, bem como as emitidas pela autoridade superior;
- e). Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f). Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- g). Responsabilizar-se por qualquer profissional e/ou equipe de técnicos, pessoa física ou jurídica, indicados para a realização dos serviços solicitados pela contratante;
- h). Planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando a contratante medida corretiva para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados.
- i). Guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

[Handwritten signature]
BÊNITO DE ARRUDA SILVA
Presidente-IPSEMB

O valor total do contrato é de **RS 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 02 dias antes da realização do evento, a CONTRATADA, através de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu - MA, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora. Deverá constar na nota fiscal/fatura: o nome do Banco, agência e número de conta corrente para depósito.

Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

§ 1º. Caso a data do pagamento prevista contratualmente, coincida com feriados ou dias não úteis, fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º A contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não corresponderem às especificações técnicas.

§ 3º. Caso haja morte ou incapacidade civil dos sócios da contratada, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93, descrito abaixo:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de maio de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo de aditamento.

Luiz Carlos de Aguiar Silva
Presidente IPSEMB

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1). Aplicáveis em desfavor do **CONTRATANTE**:

Pelo atraso injustificado no pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser cobrada multa de mora no valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%.

2). Aplicáveis em desfavor da **CONTRATADA**:

A inexecução total ou parcial do acordado neste instrumento sujeitará a **CONTRATANTE** à aplicação de sanções Administrativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, juntamente com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

A **CONTRATANTE**, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou por determinação unilateral da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e as consequências descritas no Artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

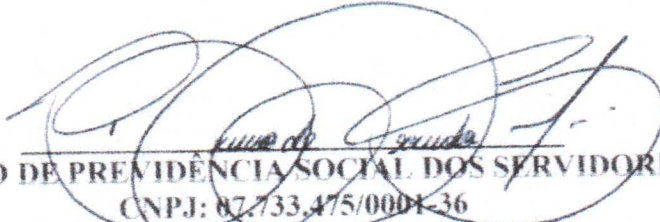
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signature]
Briano de Almeida Silva
Presidente IPSEMB

E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, 13 de maio de 2022.


IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CNPJ: 07.733.475/0001-36

Bruno de Arruda Silva/Presidente IPSEMB

Portaria 039/2021

CONTRATANTE

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021


LEMA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 35.826.836/0001-24

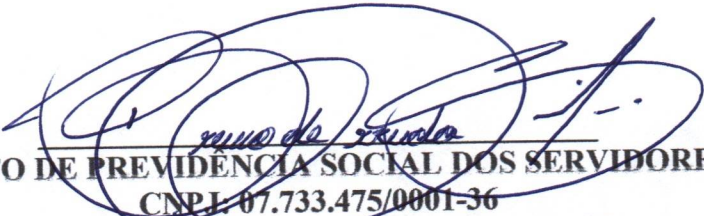
Sr. VITOR LEITÃO ROCHA

CPF nº 011.489.933-98

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 001/2022 REFERE A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA, CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53. E a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24**, com sede na AV Santos Dumont, Nº 3060, Complemento 715, Bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Cidade Fortaleza Estado Ceara, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF nº 011.489.933-98. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). **FUNDAMENTO LEGAL** – no artigo 25, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **Poder:** 02 Executivo **Órgão:** 16 IPSEMB **Unidade Orçamentária:** 00 IPSEMB **Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25. Lei 8.666/93. Buriticupu/MA, 13 de maio de 2022. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Arruda Silva pela contratante e Sr. Vitor Leitão Rocha pela contratada.


IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CNPJ: 07.733.475/0001-36
Bruno de Arruda Silva/Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 0905001/2022
Fls. 11
Rub. 11



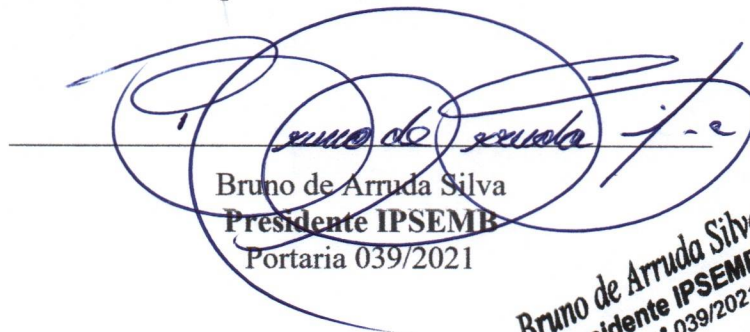
A Empresa
LEMA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.826.836/0001-24
AV SANTOS DUMONT, Nº 3060, COMPLEMENTO
715, BAIRRO ALDEOTA, CEP 60.150-162, Cidade
FORTALEZA ESTADO CEARA.

**ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 001/2022
INEXIBILIDADE Nº 003/2022**

Prezados,

Pelo presente autorizo Contratação de empresa especializada para capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu- IPSEMB, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 0905001/2022, Inexibilidade nº 003/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Buriticupu - MA, 16 de maio de 2022.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

**Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021**

RECEBIDO EM ___/___/2022.

LEMA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.826.836/0001-24



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
Proc. 090.5901 /2022
Fls. 12
Rub.

TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 253 de 17 de Maio de 2022

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
INEXIGIBILIDADE - EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica municipal e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001 -24, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei nº 8.666/93. Buriticupu/MA, 12 de maio de 2022. **IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Bruno de Arruda Silva, Presidente IPSEMB.**





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA
Proc. 0905005 /2022
Fls. 53
Rub.

TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 253 de 17 de Maio de 2022

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - CONTRATO -
EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO 001/2022
REFERE A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001 -36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103 -53. E a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24**, com sede na AV Santos Dumont, Nº 3060, Complemento 715, Bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Cidade Fortaleza Estado Ceara, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF nº 011.489.933 -98. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPSEMB, **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).** **FUDAMENTO LEGAL** – no artigo 25, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **Poder:** 02 Executivo **Orgão:** 16 IPSEMB **Unidade Orçamentária:** 00 IPSEMB **Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25. Lei 8.666/93. Buriticupu/MA, 13 de maio de 2022. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Arruda Silva pela contratante e Sr. Vitor Leitão Rocha pela contratada. **IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ: 07.733.475/0001-36. Bruno de Arruda Silva/Presidente IPSEMB, Portaria 039/2021.**



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 258467

ENTE FEDERATIVO: Buriticupu

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

PROCESSO: 0905001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2022

CONTRATADO: LEMA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ CONTRATADO: 35826836000124

DATA ASSINATURA: 13/05/2022

VALOR: R\$ 998,000000

Recibo emitido em 25 de Maio de 2022 às 19:19:44 com o número 1653517184866.

São Luis, 25 de Maio de 2022

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 171879

ENTE FEDERATIVO: Buriticupu

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL (ART. 25 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 0905001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 25 de Maio de 2022 às 19:11:07 com o número 1653516667860.

São Luis, 25 de Maio de 2022